

ESCLARECIMENTO Nº047/2020

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

Como assistente técnica na Tomada de Preços Nº 09/2020 e a pedido da equipe de licitação do processo venho esclarecer sobre o questionamento enviado pela Empresa RDA.

Esclarecimento 1: “O Objeto da licitação que se trata de “ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AVENIDA PREFEITO JORGE ANTÔNIO ANDERE”, cujo valor orçado de R\$513.280,78 , solicita das empresas participantes conforme item 6.1.3.10 atestados de capacidade técnica de fresagem de pavimento asfáltico alegando ser item de maior relevância , porem analisando o valores em planilhas este item equivale a 8,35% do valor orçado , ou seja o edital está exigindo atestado de valores irrisórios ao processo e diminuindo a participação de empresas que possuem vasta expertise em serviços de pavimentação asfáltica.”

O serviço de fresagem é o segundo item mais oneroso da planilha, estando assim habilitado como item de relevância financeira, compondo os itens mais representativos na curva ABC. Além disto, Ferreira (2015) cita que tanto o conceito de parcela de maior relevância técnica quanto o de valor significativo, previstos na Lei nº 8.666/93 para a qualificação técnico-profissional, não são definidos de forma absoluta, mas sim com base na eleição de parâmetros que restem devidamente motivados no processo administrativo de contratação como sendo adequados, necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado.

Com base na referência citada entendemos que a administração pública pode indicar como item de maior relevância aqueles itens que são estritamente necessários para o objeto fim, neste caso a fresagem é necessária para a posterior pavimentação, que é o objeto fim da contratação.

Não cabe sendo um limitador de empresas participantes tendo em vista que trata-se de um serviço comum na área de pavimentação.

Esclarecimento 02: “Ainda no item 6.1.3.10, o edital solicita comprovação de 50% de serviços de frezagem de pavimentação asfáltica (3.317,00) m3 (metro cubico), porem na planilha de preços em seu item 2.2 os serviços estão orçados em m2 (metro quadrado).”

Será considerado em m² conforme planilha orçamentária.

Esclarecimento 03: “O item do edital 6.1.3.7, exige a apresentação formal de lista de equipamentos adequados e disponíveis para execução das obras, sendo: 01 Rolo Chapa liso e 01 caminhão basculante. Se nem o edital nesta listagem está exigindo que a empresa tenha 01 fresadora de pavimentos, 01 vibroacabadora e 01 rolo de pneu que são essenciais para a execução do objeto licitado, porque exigir atestado de execução de frezagem?”.

Os equipamentos exigidos são equipamentos necessários aos serviços e que comumente são adquiridos por empresas do setor. A fresadora de pavimentos, a vibroacabadora e o rolo de pneu são equipamentos mais onerosos que também serão utilizados, não sendo exigido que a empresa possua, podendo ser alugado.

Itajubá, 03 de Agosto de 2020.

Flávia Cristina Barbosa
Coordenadora de Projetos
CREA/MG: 187.842/D
(35) 9.9182-7235